

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DE MESA N.º 005/2023

ATO DA MESA N.º 005/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a abertura de procedimento para apurar possível descumprimento aos art. 23 e 24 da Lei Orgânica Municipal, pelo Vereador RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - Progressistas;

Considerando o pedido de cassação protocolado por partido político representado na Casa, no dia 02 de maio de 2023;

Considerando o que dispõe os art. 23, incisos I e II, e 24, incisos I e II, §1º da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa: "Art. 23. Os Vereadores não podem: a) afirmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação instituída pelo Poder Público, ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniformes; I - desde a expedição não podem: b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no Inciso I, "a"; II - desde a posse: b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a". Art. 24. Perde o mandato o vereador: (...)I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior; II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar; (...) §1º. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas;"

Considerando que, devidamente notificado para se manifestar, o Vereador RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - Progressistas, utilizando-se do exercício do direito de defesa encaminhou resposta por escrito, em 17 de maio de 2023;

Considerando que o §2º, do art. 24, da Lei Orgânica do Município, aduz que a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa;

Considerando o que dispõe os art. 40 e 53, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa;

Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa, bem como pela Lei Orgânica do Município de Baía Formosa;

RESOLVE :

Art. 1º Criar Comissão Especial para apurar e emitir parecer sobre fatos dispostos nos artigos 23 e 24, ambos da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa, em relação ao Vereador RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - Progressistas.

Art. 2º Fixa em 3 (três) os membros da Comissão Especial de que trata o caput do art. 1º deste Ato, sendo eles: Vereadores ROBSON NOBRE DA COSTA E SILVA - Progressistas, AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES - Republicanos, DAVID BEZERRIL DE LIMA - PDT.

Parágrafo único. Fica convocada reunião com o fim de eleger Presidente e Secretário e indicar relator, a ocorrer no dia 22 de junho de 2023, às 15h, (quinze horas), nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 19 de junho de 2023.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES
1º Secretário

DAVID BEZERRIL DE LIMA
2º Secretário

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 63076655